



**SINDICATO DAS COSTUREIRAS
DE SÃO PAULO E OSASCO
CIRCULAR - Acordo Coletivo 2.006.**



REAJUSTE DE SALÁRIO

Os salários vigentes em 01 de Julho de 2.005, serão reajustados em **5% (cinco por cento)** até o teto de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a partir de 01 de julho de 2.006. O que exceder o teto salarial de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), será objeto de livre negociação.

Obs: Os pisos serão reajustados em 5.5% (cinco e meio por cento)

Para obter o novo salário em **julho de 2.006**, a formula de calculo é:

Salário de julho/05 x 1,05 = Novo Salário

Exemplo: Quem ganhava R\$ 700,00 em julho de 2.005 passa a receber agora R\$ 735,00 isto é:
 $R\$ 700,00 \times 1,05 = R\$ 735,00$

Cálculo para salários acima de R\$ 1.800,00

Exemplo: Quem ganhava R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) em julho de 2.005 tem o reajuste de 5% sobre R\$ 1.800,00.

O valor excedente de R\$ 100,00 no salário será objeto de livre negociação entre as partes. Portanto até o limite de R\$ 1.800,00 o reajuste de 5% está garantido.

PISOS SALARIAIS

Para empregados admitidos a partir de **01/07/2.006** os novos pisos serão:

QUALIFICADO	R\$ 624,56
NÃO QUALIFICADO	R\$ 475,80

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

5 % (cinco por cento) do salário do mês de Julho de 2.006, já reajustado, limitado ao teto de R\$ 60,00 (sessenta reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de Agosto de 2.006 e **5 % (cinco por cento)** do salário do mês de Dezembro de 2.006, limitado ao teto de R\$ 60,00 (sessenta reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de janeiro de 2.007.

AUXÍLIO CRECHE : A partir de **01 de julho de 2.006** o valor mensal do auxílio-creche de R\$ 81,00 (oitenta e hum reais), passando a ser devido pelo prazo de **28 (vinte e oito) meses**.

As Empresas a partir de 1º de Agosto/06 deverão implantar o seguro de vida para os trabalhadores, cuja as regras constam em nossa convenção coletiva.

ADMISSÕES APÓS A DATA BASE:

Sobre os salários dos empregados admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

PROPORCIONALIDADE PARA 01 DE JULHO DE 2.006

Para os empregados em funções sem paradigma, de empresas constituídas a partir de 01.07.05 deverão ser aplicados percentuais de reajuste conforme tabela abaixo. Considera-se com mês trabalhado a fração superior a 15 (quinze) dias.

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAL A SER APLICADO
Admitidos até julho/2.005	5,00 %
Agosto / 2.005	4,96 %
Setembro / 2.005	4,96 %
Outubro / 2.005	4,81 %
Novembro / 2.005	4,20 %
Dezembro / 2.005	3,64 %
Janeiro / 2.006	3,23 %
Fevereiro / 2.006	2,84 %
Março / 2.006	2,60 %
Abril / 2.006	2,33 %
Maior / 2.006	2,21 %
Junho / 2.006	2,07 %

O Acordo Coletivo estará disponível na nossa sede, a partir do dia 25/08..

O Sindicato está disponibilizando a 2ª via dos boletos das contribuições através do site. Confira no botão boletos on-line.

Dúvidas, entre em contato: faleconosco@costureirassp.org.br.